



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 28/2022

Processo nº 23096.067848/2022-16

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO PILOTO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação da UFCG, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.

1.3 As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.4 O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.

1.5 As reservas de vagas para candidatos(as) negros(as) e pessoas com deficiência (PCD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 7 deste edital.

TABELA 01

| AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS NEGROS(AS) | VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------|------------------|-----------|----------------|
| 02 | 02 | 01 | 05 |

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1 O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório (ANEXO II);**

2.1.2 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual que 7,00;

2.1.3 Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

2.3 O candidato(a) interessado(a) em concorrer a vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais deverá ter:

- cursos de educação profissional; e/ou
- cursos de extensão universitária; e/ou
- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
- comprovação de vínculo empregatício na área de tradução e interpretação em instituições público ou privada, por mínimo 3 anos.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1 O contrato de estágio terá duração de 03 (três) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;

3.2 A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital: (a) uma bolsa no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio; (b) auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

3.3 Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 29 de setembro a 02 de outubro de 2022.

4.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://forms.gle/WSczg6XXsAHD9DN26>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).

- 4.3** O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, um documento que comprove sua conclusão do curso de intérprete de LIBRAS e uma carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;
- 4.4** A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6** Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.
- 4.7** Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS COTAS RACIAIS

- 5.1** Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PcD) e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);
- 5.2** Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e os(às) candidatos(as) negros, o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do(a) discente na UFCG;
- 5.2.1** Caso seja verificado que o(a) estudante teve seu ingresso como discente da UFCG através de modalidade de vaga diferente da qual optou nesta seleção, o(a) mesmo(a) será realocado(a) para concorrer às vagas da Ampla Concorrência.
- 5.2.2** Após o período de inscrições, será verificado através dos sistemas institucionais se o(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas às cotas ingressou como discente da UFCG através da mesma cota à qual deseja concorrer nesta seleção.
- 5.2.3** O(A) estudante que adquiriu uma deficiência após a realização da primeira matrícula, deverá entregar laudo atestando a deficiência e ser analisado por uma junta médica;
- 5.3** A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- 5.4** As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.5** Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência.
- 5.6** O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.
- 5.7** Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º: *"Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio"*.
- 5.8** As pessoas negras é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º: *"Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"*.
- 5.9** Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.10** As vagas destinadas às pessoas negras e pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 5.11** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros e candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 6.1** As vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos(as) candidatos(as) negros(as) ou com deficiência aprovados(as) e melhor classificados(as) em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.
- 6.1.1** Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) negros(as) e outra com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.
- 6.2** Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.
- 6.2.1** As listas previstas nos itens 6.1.1 e 6.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.
- 6.3** A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 6.1.1 e 6.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.
- 6.3.1** Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 6.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.
- 6.3.2** Para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) negro(a), nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) com deficiência, e para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) com deficiência, nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) negro(a).
- 6.3.3** A convocação dos demais candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) negros, além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.
- 6.4** A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) negros e candidato(a) com deficiência está presente na Tabela 01.
- 6.5** Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) negros e candidato(a) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) negros e candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 6.1.1.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga.

7.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

7.3 A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora da unidade, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

7.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada conjuntamente com os dias e horários para a seleção, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

7.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

7.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

7.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. obtiver maior pontuação da análise do currículo;
2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. tiver maior tempo de curso.

7.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

7.8 Para a vaga de estágio em Tradução e Interpretação de Linguagem de Sinais, haverá prova prática com duração de até 15 minutos para cada participante e será composta de três partes:

Parte 1: o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos);

Parte 2: o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação para língua de sinais. (tempo máximo de 5 minutos)

Parte 3: o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato a área de educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a tradução para a Língua Portuguesa. (tempo máximo de 5 minutos)

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

9.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (que consta no Sistema de Controle Acadêmico On-line)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

9.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail enviado pela CPE/PRE.

9.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a).

9.4 O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na UFCG;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado(a) ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

10.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.4 O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 05/10/2022 a 06/10/2022, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "Recurso Edital 28/2022", conforme modelo disponível no Anexo V desse

edital.

10.5 Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2022.

Jair Stefanini Pereira de Ataíde

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

Viviane Gomes de Ceballos

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 29/09/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAIDE, COORDENADOR(A)**, em 29/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2777216** e o código CRC **074E5DC7**.

ANEXO I - VAGAS

| Perfil/Habilidade | Local de Realização do Estágio | Requisitos Necessários | Vagas |
|---|---------------------------------------|---|--------------|
| Apoiar na área de tradução e interpretação, auxiliando na acessibilidade de discentes e docentes surdos da instituição, de acordo com as demandas solicitadas a equipe TILSP efetivo. | Gabinete da Reitoria | Estudante da UFCG com curso (técnico, pós-graduação ou bacharelado) em LIBRAS | 05 |

ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG

| Curso | Modalidade | Centro | Resolução do Curso | Mencionado |
|--|--------------|--------|---|--|
| Administração | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2017 | Art. 6º |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2012 | Art. 8º |
| Arte e Mídia | Bacharelado | CH | Resolução CONSEPE/UFPB Nº 35/1999 | NÃO |
| Ciências da Computação | Bacharelado | CEEI | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2017 | Art. 8º |
| Ciências Econômicas | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 37/2009 | NÃO |
| Ciências Sociais | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 11/2017 | Art. 10 |
| Ciências Sociais | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 11/2018 | Art. 10 |
| Comunicação Social | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 06/2004 | Art. 10 |
| Design | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 09/2013 | Art. 8º |
| Enfermagem | Bacharelado | CCBS | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2011 | Art. 5º |
| Engenharia Agrícola | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 19/2021 | Anexo I |
| Engenharia Civil | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2014 | Art. 9º |
| Engenharia de Alimentos | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 17/2012 | Art. 11 |
| Engenharia de Materiais | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2009 | Art. 13 |
| Engenharia de Minas | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 14/2010 | Art. 8º |
| Engenharia de Petróleo | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 05/2011 | Art. 8º |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005 alterada pela Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010 | Art. 5º da Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010 que altera o Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005 |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | CEEI | Resolução CONSEPE/UFPB Nº 20/1999 | NÃO |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 11/2016 | Art. 7º |
| Engenharia Química | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 39/2009 | Art. 8º |
| Estatística | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 06/2012 | Art. 10 |
| Filosofia | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 13/2012 | Art. 9º |
| Filosofia | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 11/2012 | Anexo I |
| Física | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2020 | Anexo I |
| Física | Licenciatura | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2017 | NÃO |
| Geografia | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 01/2019 | Art. 10 |
| História | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 15/2019 | Art. 10 |
| Letras - LIBRAS | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2016 | Art. 11 |
| Letras - Língua Espanhola | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2014 | Art. 11 |
| Letras - Língua Inglesa | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 16/2014 | Art. 11 |
| Letras - Língua Portuguesa | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 10/2013 | Art. 10 |
| Letras - Língua Portuguesa/Língua Francesa | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 05/2014 | Art. 12 |
| Matemática | Bacharelado | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 14/2008 (Diurno) | NÃO |
| Matemática | Licenciatura | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 14/2008 (Diurno) | NÃO |
| Matemática | Licenciatura | CCT | Resolução CSE/UFCG Nº 15/2008 (Noturno) | NÃO |
| Medicina | Bacharelado | CCBS | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2010 | Art. 14 |
| Meteorologia | Bacharelado | CTRN | Resolução CSE/UFCG Nº 13/2014 | Art. 9º |
| Música | Bacharelado | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 03/2013 | Art. 9º |
| Música | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2012 | Art. 10 |
| Pedagogia | Licenciatura | CH | Resolução CSE/UFCG Nº 05/2009 | NÃO |
| Psicologia | Bacharelado | CCBS | Resolução CSE/UFCG Nº 12/2015 (Noturno) | Art. 7º |
| Psicologia | Bacharelado | CCBS | Resolução CSE/UFCG Nº 10/2015 (Diurno) | Art. 7º |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 01/2008 | NÃO |
| Enfermagem | Bacharelado | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2015 | Art. 5º |
| Farmácia | Bacharelado | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2009 | NÃO |
| Física | Licenciatura | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 09/2019 | Art. 10 |
| Matemática | Licenciatura | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 08/2019 | Art. 10 |
| Nutrição | Bacharelado | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2011 | NÃO |
| Química | Licenciatura | CES | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2021 | Art. 10 |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 21/2011 | NÃO |
| Enfermagem | Bacharelado | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 12/2018 | Art. 8º |
| Física | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 15/2011 | NÃO |
| Tecnologia em Gestão Hospitalar | Tecnólogo | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 20/2021 | Art. 10 |
| Geografia | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 03/2008 | NÃO |
| História | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2009 | NÃO |
| Letras - Língua Inglesa | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 01/2013 | Art. 10 |
| Letras - Língua Portuguesa | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 16/2012 | Art. 10 |

| | | | | |
|--|--------------|------|-------------------------------|---------|
| Matemática | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2013 | Art. 7º |
| Medicina | Bacharelado | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 13/2017 | Art. 11 |
| Pedagogia | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 11/2009 | NÃO |
| Química | Licenciatura | CFP | Resolução CSE/UFCG Nº 03/2012 | Art. 9º |
| Agronomia | Bacharelado | CCTA | Resolução CSE/UFCG Nº 06/2008 | Art. 6º |
| Engenharia Civil | Bacharelado | CCTA | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2014 | Art. 11 |
| Engenharia Ambiental | Bacharelado | CCTA | Resolução CSE/UFCG Nº 10/2009 | Art. 11 |
| Engenharia de Alimentos | Bacharelado | CCTA | Resolução CSE/UFCG Nº 09/2009 | Art. 11 |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | CSTR | Resolução CSE/UFCG Nº 13/2010 | NÃO |
| Engenharia Florestal | Bacharelado | CSTR | Resolução CSE/UFCG Nº 40/2009 | Art. 11 |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | CSTR | Resolução CSE/UFCG Nº 18/2018 | Art. 11 |
| Odontologia | Bacharelado | CSTR | Resolução CSE/UFCG Nº 02/2012 | Art. 11 |
| Ciências Sociais | Licenciatura | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 07/2012 | Art. 10 |
| Engenharia de Biosistemas | Bacharelado | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 14/2011 | Art. 9º |
| Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos | Bacharelado | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 23/2011 | Art. 10 |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 22/2011 | Art. 11 |
| Educação do Campo | Licenciatura | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 01/2012 | NÃO |
| Tecnologia em Agroecologia | Tecnólogo | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 05/2012 | NÃO |
| Tecnologia em Gestão Pública | Tecnólogo | CDSA | Resolução CSE/UFCG Nº 07/2011 | NÃO |
| Administração | Bacharelado | CCJS | Resolução CSE/UFCG Nº 09/2011 | NÃO |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | CCJS | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2016 | NÃO |
| Direito | Bacharelado | CCJS | Resolução CSE/UFCG Nº 04/2015 | Art. 8º |
| Serviço Social | Bacharelado | CCJS | Resolução CSE/UFCG Nº 07/2014 | Art. 8º |

ANEXO III - Critérios de Seleção

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

| ITEM | PONTUAÇÃO | PESO |
|--------------------|---------------------|------|
| CRA | 7,00 a 10,00 pontos | 20% |
| Carta de Motivação | 0,00 a 10,00 pontos | 20% |
| Entrevista | 0,00 a 10,00 pontos | 60% |

Os critérios avaliados na Entrevista serão os seguintes:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|------------------|------------------|
| Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial | 30 pontos | |
| Estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa , levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática | 30 pontos | |
| Fluência na Língua Portuguesa | 10 pontos | |
| Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras , levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática | 30 pontos | |

ANEXO IV - Cronograma

| | |
|--|-----------------------|
| Inscrição e Envio de Documentos | 29/09 a 02/10/2022 |
| Homologação das Inscrições (https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais) | 03/10/2022 |
| Seleção/Entrevistas | 04/10/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 05/10/2022 |
| Período de Interposição de Recurso | 05 a 06/10/2022 |
| Resultado Final | 07/10/2022 |
| Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema de Controle Acadêmico On-line | 07/10/2022 |
| Previsão para início das atividades dos estagiários nas unidades (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE) | 10/10/2022 |

